**PÁGINA PRINCIPAL**

**SLIDER 1**

**SOLICITE AQUÍ SEU ORÇAMENTO**

ANDREA BAYLÉ

Traduções Juramentadas

Oferecemos serviços de tradução pública a pessoas físicas ou jurídicas, traduções oficiais válidas em todo o Brasil e no exterior, de documentos que tenham o idioma espanhol ou português como língua de partida ou de chegada. Feitas por uma Tradutora Pública, concursada, habilitada pela JUCEPE, com ampla experiência e qualificação.

O atendimento personalizado, localização adequada do texto, padronização terminológica, agilidade na execução do serviço, pontualidade na entrega e absoluto sigilo, são as principais caraterísticas do nosso trabalho. Nosso diferencial garante um serviço preciso e de qualidade, deixando os nossos clientes muito satisfeitos com o resultado.

**O que é tradução juramentada? (o QUE não leva acento)**

Tradução Juramentada é um tipo especial de tradução, feita por um Tradutor Público concursado e habilitado pela Junta Comercial do seu Estado, de um documento oficial que precise produzir efeitos legais no Brasil ou no exterior. Saiba mais

**Quanto custa uma tradução juramentada?**

O custo da tradução juramentada é calculado com base na Tabela de Emolumentos oficial, homologada pela Junta Comercial de Pernambuco e publicada no DOE, a qual deve ser seguida por todos os tradutores nomeados pela JUCEPE, sob pena de sanções e anulação da tradução. Saiba mais

**Como solicitar uma tradução juramentada?**

Entre em contato com a Tradutora Pública Andrea Baylé e peça um orçamento. Será dada prontamente uma resposta com a nossa proposta detalhada. Clique aqui.

**NOSSOS SERVIÇOS**

CASAMENTOS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

SENTENÇA JUDICIAL (DIVÓRCIO, SEPARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

ANTECEDENTES PENAIS

Etc...

**PÁGINA: SAIBA MAIS…**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial de Espanhol**

Todas as traduções juramentadas, entre os idiomas espanhol e português, são feitas pessoalmente pela Profª Andrea Baylé, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, habilitada por concurso público promovido pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE em 2011, com Matricula nº 415∕2012.

Argentina de nascimento e naturalizada brasileira, mora no Brasil há 26 anos. Ela é Licenciada em Letras Português e Pós-graduada em Tradução de Espanhol, obteve o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros Celpe-Bras, desenvolvido e outorgado pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), nível superior, em 2008. Trabalhou como professora de Espanhol em renomadas escolas de idiomas por quinze anos, até a chegada em Recife do Instituto Cervantes em 2008, do qual foi a primeira professora colaboradora contratada, instituição onde, até a presente data, ministra aulas e participa como examinadora nas bancas do exame DELE (Diploma de Espanhol Língua Estrangeira), aplicado pelo Instituto Cervantes em nome do Ministério da Educação, Cultura e Esporte da Espanha. Atuou também como palestrante convidada em diversos eventos, entre eles podemos citar o Curso de Atualização para Professores de Espanhol, organizado pela Consejería de Educación em conjunto com a SEDUC-PE (*“La Diversidad Cultural del Mundo Hispano”*), na *Semana de la Hispanidad* no Instituto Cervantes de Recife e na Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP (*“Voces Afroargentinas”*), e ultimamente, na Tertúlia Literária do Instituto Cervantes de Recife com a comunicação “*Todo lo que le gustaría saber sobre la Traducción Pública”.*

Profissional altamente capacitada, tem mais de dez anos de experiência na área de tradução técnica. Com o objetivo de oferecer trabalhos do mais alto nível, com exatidão e precisão na tradução da terminologia jurídica e técnica, participa com regularidade de diversos cursos de atualização em tradução especializada, como por exemplo a *“Tercera Jornada de Traducción Jurídica”* no Colegio de Tradutores Públicos de Buenos Aires, na República Argentina e no curso de Terminologia Jurídica *“El Derecho Procesal Civil - Semejanzas y Diferencias entre los Sistemas Brasileño y Uruguayo”* organizado pelo Colegio de Tradutores Públicos de Uruguai, na cidade de Montevidéu.

Seu profissionalismo, compromisso e cordialidade no atendimento são os diferenciais que garantem sempre a satisfação do cliente com o serviço prestado.

**PÁGINA: O QUE E TRADUÇÃO JURAMENTADA**

É uma tradução oficial, feita por um Tradutor Público, também chamado de Tradutor Juramentado. O Tradutor Público e Intérprete Comercial, nome correto do ofício, habilitado em um ou mais idiomas estrangeiros e português, é nomeado pela Junta Comercial do seu estado de residência, após ser aprovado em concurso público organizado para tal fim. A assinatura e carimbo deste auxiliar da Justiça outorga caráter oficial às traduções, dando fé da veracidade e fidelidade do conteúdo de um documento em qualquer outro idioma.

Somente a tradução juramentada é reconhecida oficialmente por instituições e órgãos públicos no Brasil e tem validade como documento oficial ou legal. Segundo o Decreto N° 13.609, de 21 de outubro de 1943, capítulo III, artigo 18, *"Nenhum livro, documento ou papel de qualquer natureza que for exarado (redigido) em idioma estrangeiro, produzirá efeito em repartições da União dos Estados e dos municípios, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal ou entidades mantidas, fiscalizadas ou orientadas pelos poderes públicos, sem ser acompanhado da respectiva tradução feita na conformidade deste regulamento".*

Com efeito, é necessário que funcionários ou juízes saibam com exatidão o que consta do documento que recebem para poder agir de acordo com a lei. Ora, o único idioma que uma pessoa domina obrigatoriamente é o nacional, não se pode exigir de todos os funcionários que conheçam outro idioma profundamente ou que sejam especialistas de tradução. As autoridades precisam de traduções rigorosas e claras, para poder tomar decisões em que os direitos dos cidadãos envolvidos sejam garantidos.

Se observarmos o Art. 13 da Constituição de 1988, veremos que se estipula *"A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil."* Por isso, o Código Civil estabelece no Art. 140 que *"Os escritos de obrigação redigidos em língua estrangeira serão, para ter efeitos legais no país, vertidos em português."* E lê-se, no Código de Processo Civil, Art. 156 e 157, que *"Em todos os atos e termos do processo é obrigatório o uso do vernáculo" e que "Só poderá ser junto aos autos documento redigido em língua estrangeira, quando acompanhado de versão em vernáculo, firmada por tradutor juramentado".* Por conseguinte, podemos concluir que a tradução juramentada constitui-se em um documento oficial indispensável para qualquer trâmite legal.

**PÁGINA:** COMO SOLICITAR uma tradução juramentada?

Para fins de orçamento, envie um e-mail anexando o(s) documento(s) digitalizado(s) que necessitam ser traduzidos ou marque uma hora com a Tradutora Pública Andrea Baylé para entregá-los pessoalmente. Entre em contato através dos telefones ao lado para maiores esclarecimentos ou preencha o formulário.

Assumimos o compromisso de enviar um orçamento detalhado, para apreciação, com a maior celeridade. Atenderemos com prazer as suas solicitações, independentemente de você estar em Recife, em alguma cidade do interior de Pernambuco ou em qualquer outro ponto do país.

**PÁGINA: QUANTO CUSTA uma tradução juramentada?**

O valor da tradução juramentada é determinado por tabela de emolumentos, aprovada e divulgada pelas juntas comerciais no Diário Oficial, a qual deve ser seguida por todos os tradutores nomeados pela JUCEPE, sob pena de sanções e anulação da tradução. Atualmente em Pernambuco rege a tabela oficial publicada na Resolução JUCEPE Nº 02 de 25 de agosto de 2011, atualizada pela Resolução JUCEPE Nº 001 de 14 de agosto de 2012.

Esses preços variam de acordo com:

Tipo de documento

Textos Comuns : passaportes, certidões de registro civil, carteiras de identidade, de habilitação profissional e documentos similares, inclusive cartas pessoais que não envolvam textos jurídicos, técnicos ou científicos.

Textos Especiais : jurídicos, técnicos, científicos, comerciais, inclusive bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares.

**Tipo de serviço**

Se é uma tradução (do espanhol para o português) ou uma versão (do português para o espanhol)

Tamanho do documento

O valor da tradução depende da quantidade de texto do documento.

Exemplo : Uma certidão de nascimento ou de casamento do Brasil, que em português ocupa uma única página, ao ser traduzida pode chegar a ter entre 2 e 3 laudas juramentadas. Já uma certidão de nascimento, de casamento ou de óbito estrangeira, apesar de em espanhol ocupar uma página ou duas, ao ser traduzida pode ocupar até 5 laudas juramentadas. Isto ocorre porque muitas vezes o documento contém texto em letra muito pequena, carimbos, assinaturas, selos, consularizações, autenticações que são traduzidos e mencionados na tradução juramentada, por este motivo o orçamento baseia-se na quantidade de texto e não no número de páginas do documento original.

Prazo de entrega

O prazo para a entrega varia de acordo com alguns fatores como:

Tamanho do documento

Urgência do cliente

Em caso de que o prazo solicitado seja considerado como Urgente ou Extraordinário caberá o pagamento de um acréscimo:

Resolução JUCEPE Nº 02 de 25 de agosto de 2011, Art. 10 § 1 e 2

“Será cobrado um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) para os serviços urgentes e de 100% para serviços extraordinários (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).”

Volume de entregas já agendadas com outros clientes

Tabela de preços

Preços oficiais determinados por Resolução JUCEPE nº 001 de 14 de agosto de 2012

**PÁGINA: Duvidas frequentes**

**Quais são os documentos que exigem tradução juramentada?**

Alguns órgãos ou repartições do Governo ou empresas particulares, como os estabelecimentos de ensino, exigem a tradução juramentada de documentos em língua estrangeira. Se o documento em língua estrangeira tiver que ser apresentado à Justiça brasileira ou protocolado em Cartórios de Títulos e Documentos ou em outros tipos de cartório, terá que ter obrigatoriamente anexada a tradução juramentada. Os documentos que comumente exigem tradução juramentada são: carteira de habilitação, passaporte, documento de identidade, certidão de nascimento, casamento e óbito, documentos escolares (certificados de 1º e 2º Graus, diplomas universitários e históricos escolares), certificados de origem, atas, contratos, balanços, autos de processos judiciais, procurações, sentenças, antecedentes penais, declaração de estado civil, documentação para licitações públicas, etc.

**A tradução juramentada é válida no Brasil todo?**

Sim, a tradução juramentada tem validade em todo o território nacional, apesar dos tradutores juramentados estarem lotados e subordinados à Junta Comercial do estado onde residem.

**O Tradutor Público pode oferecer descontos?**

De acordo com as leis e resoluções que regem o exercício do ofício, não é lícito ao tradutor juramentado praticar o ágio ou conceder descontos em benefício de quem quer que seja, sendo passível de multas e penalidades.

*DECRETO Nº 13.609, DE 21 DE OUTUBRO DE 1943. - Art. 35*

*"Parágrafo único.- Não é lícito aos tradutores abater, em benefício de quem quer que seja, os emolumentos que lhes forem fixados na mesma tabela, sob pena de multa elevada ao dobro na reincidência, cabendo-lhes anotar no final de cada tradução o total dos emolumentos e selos cobrados".*

**O que é consularização?**

A consularização (ou legalização consular) é um endosso de autoridade diplomática brasileira, **no país em que foi emitido um documento**, para legitimá-lo. Geralmente, é feita em português, em documento apenso ao documento assinado e deve ser providenciada antes da tradução juramentada. Consulte o consulado ou embaixada mais próxima no *site* do Ministério de Relações Exteriores: <http://www.portalconsular.mre.gov.br/>.

**Itamaraty MRE - Portal Consular**:

“O Brasil não é signatário da Apostila da Convenção da Haia. Assim, **para produzir efeitos legais no Brasil**, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados, **unicamente**, junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) **no exterior**. O Ministério das Relações Exteriores em Brasília, bem como seus Escritórios Regionais em alguns Estados brasileiros, não têm competência para efetuar legalização em **documentos emitidos em países estrangeiros**”.

**Acordo Internacional Bilateral sobre Legalização de Documentos Públicos**

**Brasil – Argentina**

“Acordo, por troca de Notas, sobre Simplificação de Legalizações em Documentos Públicos, de 16/10/2003, publicado no D.O.U. de 23/04/2004. O Acordo, que não prevê a isenção total de legalização, estabelece que os documentos públicos **originados em ambos os países**, para terem validade no território do outro, devem ser **legalizados** apenas pelos respectivos Ministérios das Relações Exteriores, **não havendo necessidade de serem submetidos à legalização consular**”.

http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-brasil#5.\_Acordos\_internacionais\_sobre\_legaliza\_\_o\_de\_documentos

https://www.mrecic.gov.ar/node/30474

**As traduções juramentadas feitas no Brasil são aceitas no exterior?**

Sim, na maioria dos países de Latino América e na Espanha. No entanto, devemos considerar que cada país possui seus próprios procedimentos de legalização; por esta razão é de suma importância consultar, com a representação consular correspondente e a entidade destinatária dos seus documentos, sobre os requisitos exigidos e diligências necessárias antes de encomendar uma tradução juramentada.

**Há necessidade de reconhecimento de firma do tradutor juramentado?**

Teoricamente não, posto que o Tradutor Juramentado, por lei, tem fé pública em todo o território nacional. Ao assinar uma tradução pública, afirma, perante a lei e a sociedade, que o conteúdo traduzido está correto e em conformidade com as práticas de linguagem entre as duas línguas e as duas culturas envolvidas no processo tradutório em questão.

*Decreto 13.609 de 21⁄10⁄43, III, Art. 20.*

*“Os tradutores públicos e intérpretes comerciais terão jurisdição em todo o território do Estado em que forem nomeados ou no Distrito Federal quando nomeados pelo Presidente da República. Entretanto, terão fé pública em todo o país as traduções por eles feitas e as certidões que passarem”.*

No entanto, se a tradução juramentada estiver destinada a um pais de idioma espanhol, as exigências podem variar de um país para outro e o reconhecimento de firma poderá ser complementado com a legalização do Ministério de Relações Exteriores e a consularização no Consulado do país destinatário da tradução. Informações a respeito podem ser obtidas no consulado respectivo.

**Como faço para solicitar uma tradução juramentada?**

Entre em contato com a Tradutora Pública Andrea Baylé pelo chat, por telefone, e-mail ou através do formulário disponível no site e receberá informação detalhada sobre o procedimento a ser seguido.

Clique aqui para solicitar sua tradução.

**Posso solicitar a emissão de uma segunda via da tradução juramentada?**

Sim, o cliente pode solicitar uma ou várias cópias autenticadas, junto com a tradução ou versão ou posteriormente. Os valores cobrados por este serviço seguem a Tabela de Emolumentos da Junta Comercial de cada estado, em Pernambuco cobra-se 20% dos emolumentos devidos pelo serviço original, pelas cópias fornecidas simultaneamente com a tradução, e um 50% por traslado autenticado, posteriormente fornecido.

Resolução JUCEPE Nº 02 de 25 de agosto de 2011, Arts. 3º e 4º.

**PÁGINA: CONSULADOS E LINKS...**

Consulado-Honorário da Espanha

Rua Serinhaem, 105 - 2º andar, s.201/202 - Boa Viagem, Recife/PE

consulado.recife.es@gmail.com

(0xx81) 3465-7474

Expediente: Segundas e Terças das 8 às 11 h

Quintas das 9 às 11h

Consulado-Honorário do México

Rua Aquidabã, 20 - Ap. 1401 - Boa Viagem, Recife ⁄PE

iaradubeux@yahoo.com.br

(0xx81) 3083-1760 Fax: (0xx81) 3343-1430

Expediente: de 09:00 às 11:00 h e de 13:30 às 15:30 h

Consulado da Argentina

Av. Domingos Ferreira, 2238 - Ed. Akka – 2º andar - Boa Viagem, Recife/PE

(0xx81) 3131-9000 Fax: (0xx81) 3131-9002

Jurisdição: PE/AL/PB/RN/CE/PI/MA

Expediente: 9:00 às 13:00 h

Consulado Geral da República Bolivariana da Venezuela

Av. Conselheiro Aguiar, 597, Boa Viagem, Recife/PE

conve.brrec@mppre.gob.ve

(81) 3131-8150 / 3327-0430 Fax: (81) 3327-0511

http://recife.consulado.gob.ve

Outros consulados estrangeiros no Brasil

http://www.consulados.com.br/

Outras repartições consulares brasileiras no exterior

http://www.portalconsular.mre.gov.br